

LEI Nº 1.213

Conce subvenções sociais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam concedidos, no exercício de 1973, subvenções ordinárias às seguintes entidades assistenciais:

Fundação Universitária de Araxá	85.000,00
Corporação Mucical Lyra Araxaense	3.600,00
Banda Santa Cecília	3.600,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	60.000,00
Lactário Odete Valadares	6.000,00
Creche Casa de Nazareth	6.000,00
Instituto de Estudo e Combate às Doenças Tropicais de Araxá	12.000,00
Posto de Saúde de Araxá (para aluguel de imóvel)	8.000,00
Serviços de Obras Sociais de Araxá – SOS	18.000,00
Casa da Sopa Johnny Noll	3.600,00

Art. 2º – Fica o Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) com auxílio às Caixas Escolares, cuja distribuição ficará a cargo da Câmara Municipal.

Art. 3º – Com a concessão de bolsas de Estudos, conforme distribuição também a cargo da Câmara Municipal, fica autorizado o dispêndio da importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 4º – Fica mantida, no exercício de 1973, a concessão do auxílio de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anual para cobrir as despesas do funcionamento do Tiro de Guerra de Araxá.

Art. 5º – As despesas com a execução do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1973.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 1º de dezembro de 1.973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário